



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.665, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR CAMPANHA DE INCENTIVO
PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Campanha “**Natal em Bento, seu melhor presente!**” junto aos setores primário, secundário e terciário de Bento Gonçalves, com o intuito de aumentar a arrecadação direta e indireta do município, através de premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2º - Para concorrer à premiação prevista pelo Art. 1º desta lei, deverá o consumidor apresentar documentos fiscais originais, idôneos e legíveis, de compras e serviços realizados a partir de 15 de outubro até 25 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - Para fins de prova do disposto no “caput” deste artigo, serão passíveis de uso a nota fiscal e o ticket de máquina registradora, autorizada pela fiscalização do ICMS, com inscrição municipal ou estadual no Município de Bento Gonçalves.

Art. 3º - Será fornecido um cupom numerado e autenticado a cada consumidor que apresentar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Câmara de Dirigentes Lojistas ou nos estabelecimentos comerciais conveniados, notas fiscais ou tickets no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - Os cupons entregues a cada consumidor lhe darão direito a concorrer aos seguintes prêmios:

- 1º - um AUTOMÓVEL CORSA WIND 1.0, MPFI, Gasolina, Modelo 98, branco, zero km;
- 2º - uma VIAGEM: duas (02) pessoas para Maceió, estada de cinco (05) dias e quatro (04) noites, hotel 4 estrelas;
- 3º - uma TV PHILIPS, 29 polegadas, modelo 29GX1899, com controle;
- 4º - uma VIAGEM: duas (02) pessoas para Buenos Aires, estada de quatro (04) dias e três (03) noites, hotel 4 estrelas;
- 5º - uma LAVADORA DE ROUPAS Evolucion I Continental, capacidade 5kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.665, de 02-10-97

§ 2º - A cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras ou serviços o consumidor terá direito a um cupom que deverá ser colocado em urnas instaladas nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dando direito a concorrer aos prêmios da promoção.

Art. 4º - A Campanha será desenvolvida com documentos fiscais datados de 15 de outubro à 25 de dezembro de 1997 e os prêmios, relacionados no Art. 3º, parágrafo único, serão conferidos aos portadores de cupons cujos números forem sorteados.

Parágrafo único - O portador do 1º número sorteado fará jus ao 5º prêmio; o portador do 2º número sorteado fará jus ao 4º prêmio e assim sucessivamente até o 1º prêmio.

Art. 5º - O sorteio dos prêmios será realizado no dia 27 de dezembro de 1997, sábado, às 10:00 horas, defronte a Prefeitura Municipal. Caso chova o sorteio dar-se-á no Salão Nobre da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Serão emitidos quinhentos (500) mil cupons, numerados de 000.001 à 500.000 em uma série única.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com vistas a popularização e incremento promocional da Campanha, nos termos da minuta de convênio em anexo que passa a integrar esta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará por decreto esta lei no que se fizer necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2665* de FI. *044*
Rozendo
Secretaria Geral

Registre-se e publique-se
Rozendo

Registrad. ... às fls. *029*
e publicad. ...
Em *03/10/97*.

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal